



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54) 3341-1600

LEI Nº 5.443 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, no PLANO PLURIANUAL (PPA)-Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.293/17, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.186 - Manutenção da EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE/EPS.

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 8.000,00

(Recurso: 4900 - Educação em Saúde)

Objetivo: "Visa a implantação e manutenção do Programa de Educação Permanente em Saúde no SUS/EPS no Município, com recursos recebidos da UNIÃO, conforme Portaria GM/MS nº. 3.194, de 28 de Novembro de 2017".

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO-MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos da Portaria GM/MS nº. 3.194.....R\$ 12.000,00

(Recurso: 4900 - Educação em Saúde)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54) 3341-1600

10.04.10. Saúde
10.04.10.301. Atenção Básica
10.04.10.301.00019. Programas Integrados
10.04.10.301.00019.2.186 - Manutenção da EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE/EPS.
3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 8.000,00
(Recurso: 4900 - Educação em Saúde)

Objetivo: "Visa a implantação e manutenção do Programa de Educação Permanente em Saúde no SUS/EPS no Município, com recursos recebidos da UNIÃO, conforme Portaria GM/MS nº. 3.194, de 28 de Novembro de 2017".

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da UNIÃO-MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos da Portaria GM/MS nº. 3.194.....R\$ 12.000,00
(Recurso: 4900 - Educação em Saúde)

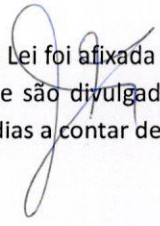
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORNIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,
onde são divulgados os atos oficiais, por
15 dias a contar de 12/11/2018.